



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA \_\_\_ VARA DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA**

Procedimento Investigatório Criminal nº 1.23.001.000023/2014-68

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República subscritos, no uso de suas atribuições, e com base no Procedimento Investigatório Criminal anexo, oferece **DENÚNCIA** em face de

**JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, militar reformado, brasileiro, filho de [REDACTED], nascido em 01/11/34, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente à [REDACTED], Brasília/DF; **pelos fatos delituosos a seguir narrados.**

**1. SÍNTESE DAS IMPUTAÇÕES.**

O denunciado, em 24 de novembro de 1973, em comunhão de esforços com outros militares ainda não identificados, bem como com o auxílio de [REDACTED], [REDACTED], SINÉZIO MARTINS RIBEIRO<sup>1</sup> e RAIMUNDO CLARINDO DO NASCIMENTO<sup>2</sup>, vulgo Raimundinho Cacaúba ou Baixinho, em contexto de ataque generalizado e sistemático a opositores do regime ditatorial instalado em 1964 e à população civil, com pleno conhecimento das circunstâncias deste ataque, **matou mediante emboscada, por meio cruel e por motivo torpe, ARILDO VALADÃO, decapitando o corpo da vítima e**

1 Brasileiro, lavrador, nascido em 22/11/22, filho de [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], falecido em 2012 (fls. 77-v).

2 Brasileiro, lavrador, nascido em 08/12/36, filho de [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], falecido em 03/07/2011 (fls. 64-v).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

**ocultando-o em seguida.**

O denunciado, no dia 23 de novembro de 1973, determinou aos mateiros [REDACTED], SINÉZIO MARTINS RIBEIRO e RAIMUNDO CLARINDO DO NASCIMENTO, coagindo-os, que lhe trouxessem a cabeça de um guerrilheiro.

No dia seguinte, na Grota do Pau Preto, nas proximidades da cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, [REDACTED], SINÉZIO E RAIMUNDO executaram o desiderato, a mando do ora denunciado. O corpo de **ARILDO VALADÃO** foi abandonado na mata e a cabeça da vítima foi decepada e entregue ao mandante, **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, então comandante da base militar instalada no Município de Xambioá/TO.

**JOSÉ BRANT**, por meio de ações e omissões, e com o auxílio de militares ainda não identificados, promoveu e assegurou a ocultação do cadáver da vítima, não localizado até os dias atuais.

## **2. INTRÓITO. BREVE ESCORÇO HISTÓRICO.**

Durante a segunda metade dos anos 1960, militantes do Partido Comunista do Brasil (PC do B) deslocaram-se de vários Estados do país e se instalaram nas proximidades do Rio Araguaia, nos estados do Pará e Tocantins (à época, Norte de Goiás), a fim de organizar um movimento de resistência armada ao regime ditatorial instalado no Brasil em 1964, episódio histórico que ficou conhecido como Guerrilha do Araguaia.

O grupo pretendia mobilizar a população local contra o regime militar, concentrando sua ação nos municípios de São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, todos no estado do Pará; bem como nos municípios de Xambioá e Araguatins, no estado do Tocantins.

Com o objetivo de angariar simpatizantes, os militantes estabeleceram relações com a população local, logrando a adesão de elementos locais à insurgência. No início do ano de 1972, registra-se que havia cerca de setenta militantes da organização na área, bem como um número indeterminado de camponeses que se juntaram ao movimento.

Oficiais e agentes das Forças Armadas e de outros órgãos federais, sob o pálio protetivo do estado ditatorial, empreenderam inúmeras operações na região para identificar e eliminar a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

dissidência política. Segundo relatório oficial produzido pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP-SDH), o regime militar mobilizou, entre abril de 1972 e janeiro de 1975, um contingente estimado entre três e dez mil homens do Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Federal e Polícias Militares do Pará, Goiás e Maranhão<sup>3</sup>.

Dados oficiais e estudos relacionados à ditadura militar atestam que a repressão política à Guerrilha do Araguaia foi responsável por quase metade do número total de desaparecidos políticos no Brasil<sup>4</sup>.

A eliminação física do foco de resistência política ocorreu após sucessivas operações das Forças Armadas, cujas fases podem ser assim resumidas e esquematizadas, segundo Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade:

- (1) *“Operação de informações realizada pela inteligência militar (fevereiro de 1972);*
- (2) *Primeira campanha (abril a junho de 1972);*
- (3) *Operação Papagaio (setembro de 1972);*
- (4) *Operação Sucuri (maio a outubro de 1973) e;*
- (5) *Operação Marajoara (outubro de 1973 a 1974) ”*<sup>5</sup>.

As operações iniciais, realizadas no ano de 1972, não lograram localizar e dispersar o foco de resistência.

As incursões realizadas a partir de 1973 consistiram especialmente na infiltração de militares junto à população local, identificados por codinomes e nomes falsos, disfarçados de comerciantes, lavradores ou funcionários públicos. O estrategema adotado tornou possível conhecer a situação dos militantes na área, rastrear seus acampamentos e identificar colonos colaboradores. Simultaneamente, foram recrutados guias, conhecidos como mateiros, para – geralmente sob ameaças/torturas – auxiliar as ações repressivas do Exército na região.

A intitulada Operação Sucuri propiciou que fosse efetivado o intento de eliminar

- 
- 3 CEMDP. **Direito à Memória e à Verdade**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2007, pg. 195.
  - 4 MPF. **Relatório de Atuação do Grupo de Trabalho Justiça de Transição**. Atividades de Persecução Penal desenvolvidas pelo MPF. 2011/2017. Segundo o Dossiê dos Mortos e Desaparecidos, editado em 1995, aponta-se sessenta e quatro ativistas identificados, número de guerrilheiros que varia conforme a fonte. Na CEMDP, deram entrada 62 processos de desaparecidos no Araguaia, conforme registra o relatório “Direito à Memória e à Verdade”.
  - 5 Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade – CNV, vol. I, parte IV, capítulo 14, f. 686. Disponível em [http://www.cnv.gov.br/images/relatorio\\_final/Relatorio\\_Final\\_CNV\\_Parte\\_4.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Parte_4.pdf).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

fisicamente os dissidentes políticos, que foram alvos de ações de sequestro, execução e ocultação de cadáver, praticadas diretamente por militares, às vezes com o apoio de elementos cooptados junto à população local. SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA, um dos coordenadores da Operação Sucuri, afirmou perante a Justiça Federal, em 2015, que chefiou a operação, infiltrando 32 agentes disfarçados na região, tendo ele próprio se apresentado à população como engenheiro do INCRA<sup>6</sup>. Estes agentes clandestinos circulavam no cotidiano da população levantando informações acerca da guerrilha<sup>7</sup>, seus integrantes e eventuais apoiadores.

O denunciado **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, igualmente, fez-se passar por funcionário público do INCRA, tendo participação relevante na Operação Sucuri, como registra o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, a partir das anotações em sua ficha funcional<sup>8</sup>:

“Em outubro de 1972, Brant esteve por dois dias na região do Araguaia, quando servia no gabinete do então ministro do Exército, Orlando Geisel. No ano seguinte, voltou à região nos dias 21 e 22 de julho, tendo usado o avião do Inbra para se transportar. O capitão representava um elo com o alto escalão do Ministério do Exército, o que lhe rendeu elogios do chefe do CIE, general Milton Tavares de Souza. De acordo com Souza, **Brant teve destacada atuação na luta contra os guerrilheiros no sudeste do Pará**”.

Finda a Operação Sucuri, foi deflagrada, em 07 de outubro de 1973, a campanha final de enfrentamento e eliminação do movimento dissidente, denominada Operação Marajoara, na qual SEBASTIÃO CURIÓ e **JOSÉ BRANT** atuaram usando, respectivamente, os codinomes Doutor Luchini e Doutor César. CURIÓ era o responsável pela Base da Bacaba e **JOSÉ BRANT**, à época dos fatos objeto desta denúncia, pela Base de Xambioá. Ambos compunham, portanto, a cadeia direta de comando dos órgãos envolvidos no desaparecimento/morte dos militantes, entre eles da vítima **ARILDO VALADÃO**, executado sumariamente durante a Operação Marajoara.

A Operação Marajoara foi descrita como “*descaracterizada, repressiva e antiguerrilha*”, tendo o objetivo de aniquilar as forças guerrilheiras atuantes na área e sua “rede de apoio”,

6 Declaração feita durante o depoimento de Sebastião Curió Rodrigues de Moura à Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal, no bojo do processo de ação ordinária nº. 82.00.24682-5, em 14 de outubro de 2015. Mídia de fl. 259, trecho correspondente às 2h e 48min.

7 Idem.

8 Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade – CNV, vol. I, parte IV, capítulo 14, f. 691. Disponível em [http://www.cnv.gov.br/images/relatorio\\_final/Relatorio\\_Final\\_CNV\\_Parte\\_4.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Parte_4.pdf).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

formada por camponeses que mantiveram contato com os militantes do PC do B<sup>9</sup>.

Essa fase caracterizou-se pelo intenso grau de violência, especialmente por dois aspectos: (i) eliminação definitiva dos guerrilheiros, mesmo quando rendidos ou presos com vida; e (ii) forte repressão aos moradores locais, para a obtenção de informações que contribuíssem para a destruição do movimento dissidente. Na Operação Marajoara, houve o deliberado e definitivo abandono do sistema normativo vigente, com a adoção sistemática de medidas ilegais que visavam, notadamente, o desaparecimento forçado dos opositores, efetivados por meio de sequestros, torturas e homicídios, seguidos da ocultação dos cadáveres<sup>10</sup>.

Tais atos, sob o pretexto de restabelecerem a “paz nacional”, consubstanciaram, em verdade, condutas criminosas e gravemente atentatórias aos direitos humanos e à ordem jurídica, visando eliminar, com o emprego do aparato repressivo do Estado, todos os dissidentes políticos do regime ditatorial instalados na região.

Diversos militantes foram vítimas de desaparecimento forçado durante a Operação Marajoara<sup>11</sup>. No que interessa a esta ação penal, comprovar-se-á que, no fim do segundo mês da Operação Marajoara, **ARILDO VALADÃO**, vulgo “Ari”, foi **executado mediante emboscada, por motivo torpe e por meio cruel**, tendo sido decapitado. Ato contínuo, o seu corpo foi ocultado e **os restos mortais, até a presente data, não foram localizados**, por ação deliberada do denunciado e demais agentes do regime militar responsáveis (no Araguaia) pela ocultação do cadáver a fim de apagar os vestígios do crime antecedente e assegurar a impunidades dos agentes envolvidos.

<sup>9</sup> Idem.

<sup>10</sup> Segundo o relatório final da CNV, os recrutados pela Operação Sucuri serviram de guias na mata durante a Operação Marajoara. “*Tratar-se-ia, agora, de uma operação de caça que buscava a eliminação total da guerrilha. Os grandes batalhões deram lugar a pequenos destacamentos mistos – compostos por civis, geralmente mateiros, e militares –, chamados de 'zebras', dedicados a operações do tipo 'gato e rato' (isto é, operações de caça e rastreamento)*” (Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade – CNV, vol. I, parte IV, capítulo 14, f. 691. Em [http://www.cnv.gov.br/images/relatorio\\_final/Relatorio\\_Final\\_CNV\\_Parte\\_4.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Parte_4.pdf)).

<sup>11</sup> Em 13 de outubro de 1973, tombaram André Graboys, codinome Zé Carlos, João Gualberto Calatrone, codinome Zebão, e Antônio Alfredo de Lima, codinome Alfredo. Em 24 de outubro do mesmo ano, tombou Lúcia Maria de Souza, codinome Sônia. Em sua obra referencial sobre a ditadura, Elio Gaspari registra que, ao narrar a morte de Sônia, o então chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) e futuro presidente da República, João Baptista Figueiredo, definiu os guerrilheiros como “*fanáticos*”. Segundo Gaspari, “*a palavra maldita de Canudos e do Contestado chegou ao Araguaia*”. Acrescenta Gaspari, “*a palavra maldita de Canudos, do Contestado e das volantes do cangaço também chegou ao Araguaia*” (GASPARI, Elio. *A ditadura Escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 443-444).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FORÇA TAREFA ARAGUAIA

O Estado brasileiro reconheceu os ilícitos perpetrados por seus agentes com a edição da Lei nº 9.140/95, na qual assume a responsabilidade pelo “*assassinato de opositores políticos*” e, em seu anexo, apresenta o nome de 62 pessoas desaparecidas na Guerrilha do Araguaia, dentre elas, **ARILDO VALADÃO**.

Os crimes objeto desta ação penal foram consumados em contexto de ataque sistemático e generalizado aos opositores do regime militar e à população civil, que resultou na morte de 219 pessoas, dentre essas ARILDO<sup>12</sup>, e no desaparecimento de outras 152<sup>13</sup>.

O denunciado tinha pleno conhecimento da natureza desse ataque e se associou a outros agentes para a consecução das condutas delituosas imputadas nesta denúncia.

### **3. DA VÍTIMA**

**ARILDO VALADÃO** (Ari), nasceu em Itaiaci/ES e mudou-se para o Rio de Janeiro em 1968, onde ingressou na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Lá conheceu Áurea Elisa Pereira, com quem se casou em 1970. Desenvolveram ativa militância no âmbito universitário e, após terem o apartamento invadido pelos órgãos de repressão política, entraram para a clandestinidade. No segundo semestre de 1970 chegaram à região do Araguaia, adotando os codinomes Ari e Elisa. Compuseram o destacamento C do movimento guerrilheiro, vivendo na localidade conhecida como Caianos, onde prestavam pequenos serviços à população, como extração de dentes feitas por Arildo<sup>14</sup>. Chegaram a fundar uma escola na qual Áurea lecionava<sup>15</sup>.

### **4. DAS CONDUTAS DELITUOSAS**

#### **4.1. Descrição do *modus operandi*: detenção, torturas, execução e ocultação de cadáver**<sup>16</sup>

---

12 Anexo da Lei 9140/95. Conforme relatório da CNV (pág. 963), o número de mortes/desaparecimentos é ainda maior, 434, sendo 191 os mortos, 210 os desaparecidos e 33 os desaparecidos cujos corpos tiveram seu paradeiro posteriormente localizado.

13 Referência aos casos em que houve o reconhecimento administrativo, no âmbito da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, instituída pela Lei 9.140/95. ARILDO VALADÃO constou entre os desaparecidos relacionados no anexo I da Lei.

14 Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade – CNV, vol. III, p. 1419.

15 NOSSA, Leoncio. MATA! O major Curió e as Guerrilhas do Araguaia. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 95.

16 Na presente denúncia só serão denunciados os crimes de homicídio qualificado e ocultação de cadáver, visto que a vítima foi morta em emboscada, não tendo sido detida e submetida a tortura.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FORÇA TAREFA ARAGUAIA

O extermínio dos guerrilheiros decorreu da atuação direta de agentes públicos, entre eles o denunciado, que observavam diretrizes técnicas padronizadas e cuidadosamente planejadas pelas Forças Armadas. Tal constatação desautoriza a tese de que as violações perpetradas contra as vítimas constituíram “excessos pontuais ou casos isolados”. Ao contrário, tais práticas criminosas traduziam uma deliberada política estatal que condicionou o comportamento dos agentes militares no Araguaia.

Em documento oficial, o militar José Vargas Jimenez, que atuou no Araguaia, referiu-se à atuação militar como um “*plano de captura e destruição*”<sup>17</sup>. Com esta finalidade, os militantes e camponeses que prestaram apoio ao movimento coordenado pelo PC do B foram sumariamente executados, mesmo após rendidos, detidos e levados às bases militares instaladas na região, quando já não apresentavam resistência ou riscos às Forças Armadas.

Nesse sentido, SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA elaborou documentos acerca da ação das Forças Armadas na Guerrilha do Araguaia e, em 21 de junho de 2009, revelou parte de seus arquivos ao jornal “Estado de S. Paulo”, tendo afirmado, segundo a reportagem, que o Exército executou 41 militantes:

*“Dos 67 integrantes do movimento de resistência mortos durante o conflito com militares, 41 foram presos, amarrados e executados, quando não ofereciam risco às tropas”* (fl. 252).

Conforme já relatado, **ARILDO VALADÃO** foi executado sumariamente durante a Operação Marajoara, em 24 de novembro de 1973, período em que, conforme relatou CURIÓ à Justiça Federal, o Exército já possuía informações sobre os guerrilheiros, coletadas durante a Operação Sucuri, chefiada pelo próprio CURIÓ<sup>18</sup>.

O *modus operandi* das Forças Armadas está registrado no Relatório Especial de Informações do Ministério do Exército, no qual consta que Operação Marajoara foi dividida em duas fases de planejamento: “1) *Prisão e conseqüente neutralização da rede de apoio; e 2) Vasculhamento e investida das áreas de depósitos e homizio já conhecidos*”<sup>19</sup>.

17 Anexo 2 do livro de BACABA: Memórias de um Guerreiro de Selva da Guerrilha do Araguaia, da autoria de JIMENEZ, p. 101, fl. 101.

18 Declaração feita durante o depoimento do denunciado Sebastião Curió Rodrigues de Moura à Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal, no bojo do processo de ação ordinária nº. 82.00.24682-5, em 14 de outubro de 2015. Mídia de fl 259, trecho correspondente às 2h e 48min.

19 Relatório Especial de Informações nº 1/74 – Ministério do Exército, Gabinete do Ministro – CIE. Brasília/DF (fls. 37-38) e arquivo VAY.73, mídia fls. 35. Comprova ainda o grande efetivo empregado de tropas especializadas,





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FORÇA TAREFA ARAGUAIA

Sobre a Operação Marajoara, o Relatório comprova que foi iniciada em 07 de outubro de 1973, resultando nas seguintes ações: *“o inimigo foi surpreendido com a rapidez e forma como foi executado o desembarque e infiltração das patrulhas na mata. Em três dias 70% da rede de apoio estava neutralizada. No fim de uma semana o inimigo sofria as primeiras quatro baixas, e já havia perdido três depósitos na área da Transamazônica. O emprego de Helicópteros e Aviões de Ligação deu grande mobilidade à tropa e proporcionou rapidez na ação”*.<sup>20 21</sup>.

Os interrogatórios das vítimas<sup>22</sup> seguiram o roteiro estabelecido no manual do CIE, em que a *“sistemática do interrogatório”* se dividia em três etapas: *“1) o interrogatório sumário no ato da prisão; 2) a condução do preso à chamada base distrital, onde ele será interrogado de modo ‘sumário e objetivo’ com finalidade de ‘dar continuidade à operação’; 3) o transporte do prisioneiro para uma Central de Informações, onde será interrogado para obtenção dos dados desejados sobre a área da operação”*<sup>23</sup>.

Nesse sentido, os detidos eram interrogados no ato da prisão e levados para as bases de Xambioá e Bacaba, comandadas, respectivamente, durante a Operação Marajoara, por **JOSÉ BRANT TEIXEIRA** e **SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA**. Em seguida, eram conduzidos para centros de tortura controlados diretamente pelos órgãos de inteligência, tal como a antiga sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em Marabá/PA, conhecida como Casa Azul, pela qual passaram diversas vítimas.

Desde a captura, os presos eram sistematicamente agredidos, passando em seguida por torturas conduzidas para extrair informações de interesse dos militares, culminando no assassinato dos presos e na ocultação de seus cadáveres.

---

totalmente desproporcional ao número de guerrilheiros: 12 patrulhas de 10 homens (120 homens) do CMA/8ºRM, 10 patrulhas de 10 homens (100 homens) da Brigada de Paraquedistas, um destacamento de informações em Araguaína, sem número de componentes informado e dois destacamentos de informações do CIE, com 30 homens.  
20 Idem.

21 Na reportagem de Policarpo Júnior para a revista Veja, de 01 de julho de 2009, esse operacional é confirmado pela entrevista com o militar de identidade preservada que afirmou ter integrado a equipe liderada pelo denunciado e participado da Operação Marajoara. O mesmo declarou que: *“A ordem era não deixar ninguém lá vivo”*[...]. *Era uma missão, e cumprimos o que foi determinado*”. O militar também narrou que, com identidade falsa de funcionário público em Marabá, se infiltrou com a população civil para extrair informações e depois passou a trabalhar na “Casa Azul”, onde o Exército matinha presos e torturava os guerrilheiros capturados. Fls. 255-256, do PIC.

22 [...] *“a ordem era extrair o máximo de informações dos presos e, quase sempre, por meio de torturas. Depois, assassiná-los. Tudo feito clandestinamente”*. Reportagem de Policarpo Júnior para a revista “Veja”, de 01 de julho de 2009. Entrevista com o militar de identidade preservada que afirmou ter integrado a equipe liderada pelo denunciado e participado da Operação Marajoara.

23 Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade – CNV, vol. I, parte IV, capítulo 14, f. 694.





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FORÇA TAREFA ARAGUAIA

Em seguida, cuidava-se de ocultar os vestígios dos crimes cometidos. Neste contexto, após as execuções, os corpos eram identificados e ocultados em locais de difícil acesso, ou simplesmente abandonados em pontos remotos da mata, impossibilitando a localização das ossadas, sem qualquer comunicação às autoridades civis ou aos familiares.

Em alguns casos, os corpos das vítimas eram transportados em helicópteros e lançados sobre áreas de floresta, consoante declarações prestadas por RAIMUNDO COSTA DE SOUSA, ex-militar que serviu ao Exército durante a Guerrilha do Araguaia, montando guarda na Base do DNER (Casa Azul)<sup>24</sup>.

De fato, a ocultação dos cadáveres das vítimas constituía um dos escopos da missão. Até os dias atuais, apesar dos esforços empreendidos por diversos órgãos do poder público federal, ainda não foi possível localizar os restos mortais dos militantes assassinados.

As investigações relacionadas à Guerrilha do Araguaia dão conta ainda da prática de uma “Operação Limpeza”, destinada a eliminar quaisquer vestígios que pudessem levar aos corpos ocultos das vítimas.

### **4.2. Da execução de Arildo Valadão. Homicídio doloso qualificado.**

Em 23 de novembro de 1973, **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, com o auxílio de outros militares ainda não totalmente identificados, na base militar de Xambioá/TO, determinou a [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] RAIMUNDO CLARINDO DO NASCIMENTO, vulgo Raimundo Cacaúba ou Baixinho, e SINÉZIO MARTINS RIBEIRO, mediante coação, que executassem o guerrilheiro, trazendo-lhe a cabeça da vítima como prova do cumprimento da tarefa.

No dia seguinte, em **24 de novembro de 1973**, na zona rural do município de São Geraldo do Araguaia/PA, os três mateiros encontravam-se na região conhecida como Grota do Pau Preto quando, sob as ordens do denunciado, mediante emboscada e por motivo torpe, executaram **ARILDO VALADÃO**, alvejando-o com arma de fogo e decapitando-o, o que caracteriza o meio cruel. O corpo insepulto foi abandonado na mata, de maneira que permanecesse oculto, e a cabeça da vítima foi entregue a **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, como prova da consecução do crime, e posteriormente também enterrada (em cova rasa) e ocultada.

<sup>24</sup> Termo de declarações de Raimundo Costa de Sousa, às fls 260-263, do PIC anexo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

██████████, SINÉZIO, e RAIMUNDO eram camponeses na região do Araguaia e haviam sido presos na base militar instalada em Xambioá. Conforme já relatado, os militares se valeram de artifícios para obter a colaboração de camponeses nas ações de repressão, se utilizando de violência, ameaças e torturas com o objetivo de cooptar colaboradores e colher informações que contribuíssem com a destruição da guerrilha.

Assim, já no início da Operação Marajoara, conforme descrito no tópico 4.1 acima, dezenas de camponeses e camponesas foram presos e levados para as bases militares da região, nas quais sofreram diversos tipos de violência. Nesse contexto, alguns camponeses engajaram-se nas atividades militares, colaborando no cometimento de ilícitos graves, entre os quais destaca-se a captura, execução e decapitação de **ARILDO VALADÃO**.

Ressalte-se que os mateiros ██████████, SINÉZIO e RAIMUNDO receberam ordem expressa de **JOSÉ BRANT TEIXEIRA** para a captura e execução de militantes, o que ocorreu em contexto de violência, graves ameaças e ataque sistemático contra a população civil local. Os três executores do crime foram presos durante a Operação Marajoara e submetidos a tortura. Em seguida, receberam ordem para a localização e execução dos insurgentes. Como ficará evidenciado nos depoimentos transcritos a seguir, **agiram sob coação irresistível**, coagidos por graves violências e ameaças especificamente dirigidas a eles e a seus familiares.

O denunciado **JOSÉ BRANT TEIXEIRA** era oficial do Exército, lotado no temido Centro de Informações do Exército (CIE), vinculado diretamente ao gabinete do Ministro do Exército, Orlando Geisel, e comandado pelo general Milton Tavares de Souza, como já referido no item 2, acima. Usava o codinome Dr. César e era conhecido como um dos mais violentos comandantes da base de Xambioá. Deu ordem aos três camponeses, exímios caçadores, a entrarem na mata, **MATAREM** o guerrilheiro e lhe trazerem a cabeça da vítima, determinando a ação que resultou na morte de **ARILDO VALADÃO**. A cabeça da vítima<sup>25</sup>, a mando do denunciado, foi cortada pelos executores a golpes de facão e o corpo foi abandonado na mata. Os restos mortais da vítima não foram localizados até a presente data.

#### **4.2.1. Da materialidade<sup>26</sup> e autoria.**

<sup>25</sup> Cumpre ressaltar que a vítima, ao ter a sua cabeça decepada, provavelmente ainda se encontrava com vida, conforme depoimento de uma das testemunhas presenciais do fato (termo de declarações às fls. 196-197).

<sup>26</sup> Quanto à materialidade, destaque-se que a ausência do corpo de delito decorre da ocultação do cadáver e do *modus operandi* da repressão estatal na Guerrilha do Araguaia (tópico 4.1), razão pela qual a comprovação da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

A prova da materialidade e da autoria do crime de homicídio exsurge dos depoimentos colhidos pelo Ministério Público Federal e demais elementos obtidos ao longo da investigação.

O testemunho mais contundente acerca das circunstâncias da morte de **ARILDO VALADÃO** é dado por [REDAZIDO], **testemunha presencial dos fatos**, em depoimento prestado ao Ministério Público Federal, em 16 de maio de 2018, no qual relatou (termo de declarações às fls. 196-197):

“QUE, no final de 72, ou início de 73, saiu com ARI e RAUL para pegar um mantimento na região da Bacaba; QUE passaram por uma região conhecida como Pimenteira, que era um ponto de apanhar castanha do Pará; QUE logo depois da Pimenteira foram emboscados por um grupo formado pelos camponeses [REDAZIDO] [REDAZIDO], SINÉZIO e BAIXINHO; QUE ARI que detinha uma bússola, caminhava à frente do depoente e de RAUL; QUE caminhavam a cerca de 2 metros um do outro; QUE o depoente avistou o grupo de camponeses que estavam cerca de 15 metros à frente do depoente e de seus companheiros; **QUE não conseguiu avisar sobre a emboscada, sendo ARI baleado na altura do peito**; QUE o depoente escondeu-se atrás de alguns galhos, na beirada da trilha em que caminhavam; QUE RAUL também fugiu e o depoente não teve mais notícias dele; [...] QUE ficou a cerca de 6 metros do corpo de ARI que permaneceu tombado no chão, sem que fosse visto pelos camponeses; **QUE viu o momento em que a cabeça de ARI foi cortada com um facão por [REDAZIDO]**; **QUE ARI provavelmente ainda estava vivo quando lhe cortaram a cabeça, que não havia dado tempo para que ele morresse**; **QUE [REDAZIDO] cortou a cabeça, que foi carregada por BAIXINHO, dentro de seu embornal**; **QUE o corpo de ARI ficou abandonado no mesmo local”**.

materialidade delitiva, nesses casos, só se faz possível por meio de provas testemunhais/documentais, conforme entendimento jurisprudencial consolidado sobre o tema (STJ – HC 79.735/RJ, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª Turma, DJ de 03/12/2007; STJ – HC 110.642, j. 19.03.2009; STJ – HC 51.364, DJ de 12/06/2006) aplicável aos fatos objeto desta denúncia, notadamente porque os fatos se deram na década de 70, no contexto de ataque generalizado contra militantes e civis, em que agentes das forças de segurança do governo militar, como o ora denunciado, se valeram do aparato repressivo estatal não só para executar/matar os guerrilheiros, incluindo ARILDO VALADÃO, como também para ocultar e fazer desaparecer seu corpo e os vestígios de tais crimes.

27 Segundo SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA, na já mencionada reportagem de “O Estado de S. Paulo”, de 21 de junho de 2009 (fls. 258) “*só adolescentes que integravam a guerrilha foram poupados, com [REDAZIDO], codinome de [REDAZIDO], de 17 anos, que ficou detido na base da Bacaba, no quilômetro 68 da Transamazônica*”. O repórter teve acesso a documento do Comando Militar da Amazônia, de 3 de outubro de 1975, assinado pelo capitão Sérgio Renk, descrevendo que [REDAZIDO] passara três meses com a guerrilha, fora preso e poupado “*devido à pouca idade*”. NOSSA, Leonencio. Curió abre arquivo e revela que Exército executou 41 no Araguaia. O Estado de S. Paulo. 21 jun 2009, Nacional, p. A12 (f. 258).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA

O próprio [REDACTED], ouvido pelo Ministério Público Federal em 12 de setembro de 2012 (termo de declarações à f. 88), descreve a execução de ARI da mesma forma (fazendo referência, inclusive, à presença da testemunha [REDACTED] – por ocasião do fato):

“que deram três tiros, sendo que o ARI estava na frente, sendo que o **primeiro tiro acertou o peito do ARI, que morreu** na hora; que deram um tiro em direção ao RAUL, que pegou em um prato esmaltado que estava na mochila, e que esse conseguiu fugir, em que pese ferido; o [REDACTED] **já tinha corrido longe; [...] que o depoente cortou a cabeça do ARI e o BAIXINHO pegou a cabeça e botou em um saco**”

A execução de ARILDO VALADÃO pelos três camponeses e sua decapitação é confirmada, ainda, no depoimento prestado ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em 13 de dezembro de 2016, por [REDACTED] a quem [REDACTED] relatou à época ter cortado a cabeça de ARILDO (mídia à f. 200):

“[Aos 15 min] Eu já conhecia [REDACTED], que era meu vizinho, era da região. Já conversei com ele. Ele não conta. Só conta assim: rapaz, teve lá um tiroteio mas eu não sei como é que foi, sei que aconteceu isso. Terminou o moço tava morto. [...] **O que ele me contou foi isso. Aí mandaram ele cortar a cabeça. Cortou. Cortou a cabeça. Botaram no saco, nas costas e perde no mundo. Passaram quase uns três dias rolando com essa cabeça pra um lado, quando chegaram na base com ela.** Ele era o guia.”

Provado, portanto, que os disparos que atingiram ARILDO VALADÃO, mediante emboscada, partiram de [REDACTED], RAIMUNDO CLARINDO DO NASCIMENTO e SINÉZIO MARTINS RIBEIRO, a mando e sob as ordens do denunciado.

Quanto à **autoria**, no mesmo termo de declarações juntado à f. 88, [REDACTED] narrou a sequência de fatos que antecederam a execução de ARILDO VALADÃO, iniciando com sua prisão (de [REDACTED]), acompanhado de muitos moradores da região, no momento da deflagração da Operação Marajoara:

“que no dia 14/10/73, o depoente foi preso, ficou 7 dias preso num curral de arame [...] que ficou preso com o BECA [seu sogro] e que tinha gente demais presa.”



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

Narra, em seguida, a determinação para que trabalhassem como guias:

“que o SINÉZIO escolheu o RAIMUNDO PINTO (Raimundo Baixinho) e o depoente para ajudar como guias; **que o Dr. César**, do Exército, disse que em 12 dias era para o depoente trazer alguém para não sofrer represálias; SINÉZIO pensou em fugir porque tinha medo do Exército; **que fizeram sinal de que iriam matar os três se não cumprissem a ordem**”

SINÉZIO MARTINS RIBEIRO, já falecido, em depoimento prestado ao Ministério Público Federal em 19 de julho de 2001 (termo de declaração à f. 87), corrobora a narrativa de [REDACTED] sobre o trabalho como guia e a execução de **ARILDO VALADÃO** mediante coação do denunciado (“Doutor César”):

“que recebeu 5000 cruzeiros para dividir entre o depoente, [REDACTED] e Raimundo Baixinho; [...] que como guia andou por vários locais [...]; **que o primeiro tiroteio do Exército foi no Pau Preto onde foi morto o ARI**, que o depoente estava presente; **que Ari não atirou; que Ari teve sua cabeça cortada e levada para a base do Exército em Xambioá**; que nesse dia só havia uma equipe de 5 soldados (...) e os guias eram [REDACTED], RAIMUNDO BAIXINHO e o depoente; que a grota do Pau Preto fica dentro do castanhal do Almir Moraes; [...] **que a cabeça foi entregue a Dr. César, do Exército; que o Dr. César era muito malvado, batia muito nas pessoas e também mandava bater.**”

A prisão e tortura dos moradores/detentos na base de Xambioá é relatada por [REDACTED], em seu depoimento ao Ministério Público Federal (mídia à f. 200):

“Eles vieram de lá de Xambioá direto lá na minha casa. Pediram rancho, se podia passar um tempo lá. Eu digo: pode, a casa aqui está às ordens. Disseram: pois é mais, você vai em Xambioá dar uma palavra lá. [...] Fui de helicóptero. Aí, quando chegou lá na base, de um metro, me empurraram o Romeu, tinha o Magno e o João, me empurraram, do helicóptero a um metro [do chão].”

Depois relata que, na base da Xambioá, estavam também presos inúmeros camponeses, moradores da região, e descreve as torturas a que eram submetidos:

“Vinte e três dias na base, só aguentando humilhação. Nós não tínhamos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA

direito de conversar, não tinha jeito de olhar pra ninguém. [...] Humilhação maior do mundo, que eu nunca tinha visto na minha vida. Todo mundo que estava lá era humilhado: não tinha direito de olhar pra ninguém, de conversar com ninguém. Era humilhado. [...] Todas passando pelo mesmo. Conhecia Raimundo Preto, Domiciano, Zé Madalena, Zé Novato, **Beca**, Zé Maria que era meu cunhado, tudo morador da região. [...] Tem um bocado vivo e outro já morreu.”

**“Bateram na minha cabeça de cabo de revólver. Quebraram minha cabeça. Bateram, de cabo de revólver, furando. Sangue escorrendo e eles limpando e passando no meu corpo.** Lá ninguém tinha direito de vestir nada. Era só mesmo minha botina e mais nada. ‘Você tá melando de sangue, cara!’. A formiga de fogo. **Eles tinha um formigueiro lá e eles botavam o cara pra sentar nu, de costas aqui**, eles amarravam no formigueiro, no pé de coco [*mostra as mãos para trás, de pé*]. O cabra sentado eles assanhavam as formigas com um pau. Aí saíam de lá e deixavam o cabra sentado lá. **Aí as formigas de fogo subiam, mordiam até que quietava de novo. Afogamento, no camburão de água.**”

Finalmente, [REDACTED] confirma que o militar conhecido como Doutor César estava **no comando da base de Xambioá e agia com extrema violência** (aos 17:50 min):

**“O Dr. César. Esse era ‘o fera’. Esse é que quebrava a cabeça do povo.** O ROMEU, o MAGNO e o JOÃO era só pra ‘batê’. **O César era pra quebrar cabeça. Esse era o chefe. O comandante da base de Xambioá. No final de 73.** Esse quando dava um grito lá até as latinhas de nós bebermos água tremiam. Era um moço baixo, grosso, meio moreno, forte”.

O denunciado (“Dr. César”), portanto, era o violento comandante da base de Xambioá que coagiu os camponeses presos SINÉZIO, RAIMUNDO e [REDACTED] a entrarem na mata e a executarem um guerrilheiro, ARILDO VALADÃO, trazendo-lhe a cabeça da vítima.

A identidade do Doutor César foi revelada pelo ex-militar [REDACTED], que trabalhou nos órgãos da repressão como analista de informações. Em reportagem publicada na Revista IstoÉ, edição nº 1796, de 24 de março de 2004, intitulada *Os Matadores* (fls. 99), ele afirmou que seu trabalho lhe permitiu *“acompanhar as principais ações*





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

no CIE comandadas pelo **Doutor César**, o coronel reformado **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, e pelo **Doutor Pablo**, o coronel **PAULO MALHÃES**”, que “*circulavam por todo o País e estavam envolvidos nas principais operações de prisão, execução e ocultação de corpos do CIE*”.

██████████ ratificou que **Doutor César** é **JOSÉ BRANT TEIXEIRA** em depoimento prestado em audiência conjunta das Comissões Nacional da Verdade e de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em 29 de maio de 2012, na sede da Procuradoria da República no Espírito Santo (fls. 171-171-v):

[Não identificado] - **Eram os oficiais lá, eram... Bom, além do Dr., o Brant...**

O SR. ██████████ - **O Brant está aí, né?**

[Não identificado] - **Que era o Dr. César.**

SR. ██████████ - **Dr. César.**

Na mesma audiência, outro ex-agente da repressão, o delegado ██████████, confirmou que **Dr. César** era **JOSÉ BRANT TEIXEIRA** (fls. 118-119):

O SR. ██████████ - **O Brant era José Brant. Ele era conhecido como Dr. César, não é isso?**

(Não identificado) - **Aqui está escrito Dr. Bruno.**

O SR. ██████████ - **Não, o...**

(Não identificado) - **Dr. César era José Brant. Disse Dr. Bruno.**

O SR. ██████████ - **José Brant é Dr. César. Então está certo.**

Provado, assim, que **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, o **Doutor César**, no comando da base militar de Xambioá, determinou, mediante coação, as ações dos camponeses ██████████, **SINÉZIO** e **RAIMUNDO**, os quais executaram, sob as ordens do denunciado, **ARILDO VALADÃO**. **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, como havia exigido, também recebeu a cabeça decapitada de **ARILDO VALADÃO** como comprovação do cumprimento da ordem dada pelo denunciado aos três camponeses.

A data da morte de **ARILDO VALADÃO** está registrada em documentos oficiais. Na Lista dos Integrantes da Guerrilha do Araguaia, elaborada pelo Centro de Informações do Exército (CIE), consta que ele morreu em 23 de novembro de 1973 (fls. 59-60 – arquivo ACE\_54730/8, p. 34-35, mídia à fl. 35). Já o relatório do Ministério da Marinha, encaminhado



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

ao ministro da Justiça em 1993, registra a data de 24 de novembro embora em 1974 (f. 57 – arquivo 830/2012, p. 5, mídia à f. 35).

A data correta, adotada no relatório final da Comissão Nacional da Verdade (f. 23), é 24 de novembro de 1973, conforme registrado no Relatório Arroyo, elaborado por Angelo Arroyo, único membro da Comissão Militar da guerrilha a escapar com vida da região da conflagração (fls. 23-23-v do PIC).

Assim, os documentos e testemunhos comprovam a **materialidade delitiva**, tendo sido demonstrado que o denunciado **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, então oficial do Exército a serviço do Centro de Inteligência do Exército (CIE), sob a alcunha “Dr. César”, no exercício do comando da base militar de Xambioá/TO, com a colaboração de outros militares ainda não identificados, em 23 de novembro de 1973, coagiu os camponeses SINÉZIO MARTINS RIBEIRO, [REDACTED] e RAIMUNDO CLARINDO DO NASCIMENTO (Raimundinho Cacaúba ou Baixinho) a executarem **ARILDO VALADÃO**.

A execução se deu mediante **emboscada**, ocorrida em 24 de novembro de 1973, na localidade da Grota do Pau Preto/PA, município de São Geraldo do Araguaia/PA.

Antes que desfalecesse completamente, a vítima foi decapitada, caracterizando o **meio cruel** de execução do crime. Sua cabeça foi entregue, dias depois, na base de Xambioá/TO, a **JOSÉ BRANT TEIXEIRA**, para provar o assassinato, conforme determinado pelo denunciado.

O crime foi cometido por **motivo torpe**, em razão da resistência oposta pela vítima ao regime instaurado pelo golpe de 1964, com empenho do aparato estatal para eliminar o opositor do regime, em contexto de ataque generalizado/sistemático contra dissidentes políticos (eu colocaria ‘a população civil e a dissidência política’).

#### **4.3. Da ocultação de cadáver.**

Conforme comprovado, **ARILDO VALADÃO**, em 24 de novembro de 1973, foi morto e decapitado na Grota do Pau Preto, próximo a São Geraldo do Araguaia/PA. Seu tronco foi abandonado insepulto e sua cabeça entregue ao denunciado JOSÉ BRANT TEIXEIRA, na Base de Xambioá. A ordem para o abandono do corpo decapitado no local da execução, em região de mata cerrada e de difícil acesso, bem como a ocultação da cabeça da vítima, com o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA

auxílio de outros militares não identificados, configuram o crime de ocultação de cadáver.

**4.3.1. Da materialidade e autoria.**

A prova da **ocultação de cadáver** está consubstanciada nos depoimentos de diversas testemunhas.

██████████ em seu depoimento à f. 200, narrou que, na Base de Xambioá, foi obrigado, com EUCLIDES PEREIRA DE SOUSA, vulgo Beca, mediante ameaça de morte, a deitar-se em um buraco com a cabeça de **ARILDO VALADÃO**. Em seguida, foi também obrigado a enterrá-la:

[Aos 7:14 min] Quando chegou lá na base me deram muita pancada, me amarraram. Fui torturado. Depois daquilo ali, nós fomos pra o camburão de água, fomos pra o buraco, fomos pra o pau que tinha enfiado lá, um pau desse tamanho [*aponta cerca de 1,2 m*], enfiado no chão, a pontinha fininha, que era pra o cabra não sentar em cima, e eles subiam em cima [*gesticula ficar dependurado acima do pau*]. [...] O buraco era no chão. **Nós cavemos, que era pra enterrar nós e lá foi enterrada a cabeça do Ari** [*bate na mesa, enfático*].

[Aos 11:40 min] Quando foi um dia um pessoal que estava pra mata chegaram. Lá na base de Xambioá. Chegaram aí o mateiro com aquele saco velho nas costas. Aí chegou, tirou. Era o ██████████. [...] **Aí eles tiraram aquela cabeça de dentro daquele saco e procuraram: você conhece esse aqui?** Conheço. Quem é? [*incompreensível*] Fedendo. Aí deitei. Deitei lá. Ele botou lá. **A força foi e mandou deitar de junto [da cabeça], eu e o Beca, nós dois. Um de um lado o outro do outro. Aí ficamos lá. Fedendo.** Mas não podia dizer nada. Não podia torcer a cabeça. Mandaram até eu abri os olhos dele assim com os dedos. E eu abri. **Aí depois noutro dia disseram: você pega dum lado e o Beca pega do outro e joguem lá no buraco.** O buraco tava assim. Pegamos, levemos lá, botamos. Aí disse bota só um pouquinho de terra por cima pra cobrir pra cabeça de vocês também aí pra dentro. O que que há de fazer, né? **Aí fizemos esse serviço, botamos lá e cobrimos.**

EUCLIDES PEREIRA DE SOUSA, o Beca, em depoimento à Comissão Nacional da Verdade, em audiência realizada em Marabá/PA<sup>28</sup>, em 17 de novembro de 2012, confirma ter

<sup>28</sup> Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=xy1gUBefj7I>. Acesso em agosto de 2018.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

cavado o buraco onde depois foi colocada a cabeça de ARI, junto com [REDACTED]:

“[aos 4 min] Botaram eu pra cavar um buraco lá na base pra enterrar eu vivo. Cavei o buraco até assim no meu pescoço. Onde eu tava acabando de cavar o buraco me tiraram de lá de dentro. Me levaram pra um lugar lá pra modo de tomar um remédio. Pensando que eu ia morrer tinha que morrer ao meno no conforto. [...] **Com pouca hora chegaram com a cabeça do seu ARI. Botaram lá dentro do buraco. Quem ajeitou a cabeça do ARI foi o [REDACTED] que tá bem ali, botaram a cabeça com ele.** Mas botaram só um pouco de terra e quando eu vinha vindo de lá pra cá, de onde fui tomar o remédio na base lá, aí quando eu ia vim estava o Dr. Patrício assim. Aí me chamou: ‘vem cá bandido’, eu ia entrando pra o alojamento: ‘vem cá bandido’. Aí eu encostei. Pensava que ele ia me empurrar dentro do buraco. ‘Olha pra dentro desse buraco aí pra baixo. Quem é que tá aí?’ Eu digo: não conheço, não sei quem é. ‘Que não sabe bandido? Tu não sabe quem é teu amigo? **‘Eu digo: qualé o amigo?’ O ARI. Não doutor, eu não sei se é meu amigo, eu conhecia ele.** Ele nunca me fez mal. Eu também, assim, eu não tenho raiva dele não. Aí ele disse: ‘é teu amigo mesmo, bandido’.”

Quanto à **autoria**, SINÉZIO MARTINS RIBEIRO, no seu depoimento ao Ministério Público Federal em 19 de julho de 2001, já mencionado (termo de declaração à f. 87), afirmou que a cabeça foi entregue ao denunciado, Dr. César:

“que **ARI teve sua cabeça cortada e levada para a base do Exército em Xambioá; [...] que a cabeça foi entregue a Dr. César, do Exército; que o Dr. César era muito malvado, batia muito nas pessoas e também mandava bater.**”

Conforme já relatado, [REDACTED], ex-militar que trabalhou nos órgãos da repressão como analista de informações, identificou Dr. César como sendo o codinome de JOSÉ BRANT TEIXEIRA<sup>29</sup>. Na mesma audiência, outro ex-agente da repressão, o delegado [REDACTED], também afirmou que Dr. César era, de fato, JOSÉ BRANT TEIXEIRA, conforme fls. 118/119.

<sup>29</sup> Conforme já transcrito nesta peça, em reportagem publicada na Revista IstoÉ, edição nº 1796, de 24 de março de 2004, intitulada *Os Matadores* (fls. 99). O teor da reportagem foi ratificado em depoimento prestado em audiência conjunta das Comissões Nacional da Verdade (CNV) e de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em 29 de maio de 2012, na sede da Procuradoria da República no Espírito Santo (fls. 171/171-v).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

O abandono do corpo no meio da mata, às escondidas, sem divulgação ou registro oficial, era um dos meios utilizados para promover a ocultação dos cadáveres, ao qual se soma, no caso presente, a decapitação e a inumação da cabeça da vítima na Base de Xambioá<sup>30</sup>. Tal conduta, aliada à sonegação de informações sobre os fatos, permitiu que o denunciado JOSÉ BRANT TEIXEIRA e os militares por ele comandados – que o auxiliaram – alcançassem o seu intento: ocultar o cadáver da vítima, evidenciando-se, assim, a **materialidade delitiva**.

**5. DA TIPIFICAÇÃO PENAL, DO PEDIDO CONDENATÓRIO E DEMAIS REQUERIMENTOS.**

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL denuncia **JOSÉ BRANT TEIXEIRA** como incurso nos crimes tipificados no artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (de emboscada), e artigo 211, todos do Código Penal, na forma do art. 51 (concurso material de crimes), da antiga Parte Geral do CP<sup>31</sup>.

Os três executores do crime aqui referidos, presos e torturados durante a Operação Marajoara, agiram por ordem do denunciado e **sob coação irresistível** (art. 18, da antiga Parte Geral do CP), em contexto de violência e graves ameaças dirigidas a eles e a seus familiares (*vide* tópico 4.2), razão pela qual o MPF deixa de denunciá-los.

**Requer** o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, portanto, o recebimento da Denúncia, com a citação do denunciado para apresentação de defesa e posterior pronúncia e submissão a julgamento pelo tribunal do júri, nos termos dos artigos 406 e seguintes, do Código de Processo Penal, até final condenação, na forma da lei.

**Requer**, ainda, o reconhecimento, na dosagem da pena, das **circunstâncias agravantes** indicadas no art. 44, inciso II, alíneas “a” (motivo torpe); “d” (de emboscada); “e” (meio cruel); “g” (com abuso de autoridade); “h” (com abuso de poder e violação de dever inerente a cargo/ofício), todas da antiga parte geral do Código Penal, **quando não utilizadas como qualificadoras**.

<sup>30</sup> A decapitação e a inumação da cabeça da vítima na Base de Xambioá, ocultando-a em local distinto, também consiste em artifício destinado a dificultar, além da localização, a identificação (do corpo) da vítima.

<sup>31</sup> Destaque-se que os delitos, como mencionado, foram cometidos em contexto de ataque sistemático e generalizado à população civil e à dissidência política durante o regime ditatorial instalado no Brasil em 1964, **o que qualifica as condutas imputadas ao denunciado como crimes contra a humanidade e, portanto, imprescritíveis e impassíveis de anistia, conforme será aprofundado na cota introdutória anexa à denúncia.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

Nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, **requer a fixação do valor mínimo do dano cível em quantia equivalente à indenização paga aos familiares das vítimas**, em razão dos eventos criminosos praticados e do prejuízo material e moral por eles suportados, a ser mensurada/atualizada no curso da instrução do feito.

**Requer**, também, nos termos do art. 71, inciso I c/c o art. 68, inciso I, ambos do CP, a **perda do cargo público do denunciado, oficiando-se aos órgãos de pagamento da respectiva corporação para o cancelamento de aposentadoria ou qualquer provento de reforma remunerada de que disponha**, bem assim solicitando que sejam oficiados os órgãos militares para que o condenado seja despedido das medalhas e condecorações obtidas.

**Pugna** pela intimação das testemunhas arroladas para que prestem depoimento no curso da instrução processual.

**Requer**, por fim, considerando a idade avançada (velhice) das testemunhas – tendo os fatos ocorrido há mais de 45 anos – e o conseqüente risco de perecimento da prova, a produção antecipada da prova testemunhal, com a oitiva das testemunhas arroladas, antes de iniciada a ação penal (ainda que não recebida a denúncia), nos termos dos artigos **225<sup>32</sup>** e 156, I, do CPP.

Marabá/PA, 02 de maio de 201.

**ALEXANDRE APARIZI**  
Procurador da República

**THAÍS STEFANO MALVEZZI**  
Procuradora da República

**IVAN CLÁUDIO MARX**  
Procurador da República

**TIAGO MODESTO RABELO**  
Procurador da República

**LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS**  
Procurador da República

**UBIRATAN CAZETTA**  
Procurador da República

**LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO  
HERNANDES**  
Procurador da República

**WILSON ROCHA FERANDES ASSIS**  
Procurador da República

---

**32 Art. 225 do CPP:** Se qualquer testemunha houver de ausentar-se, ou, por enfermidade **ou por velhice**, inspirar receio de que ao tempo da instrução criminal já não exista, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, tomar-lhe antecipadamente o depoimento.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA ARAGUAIA**

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRM-APS-GO-00004194/2019 DENÚNCIA**

Signatário(a): **THAIS STEFANO MALVEZZI**

Data e Hora: **03/05/2019 15:49:57**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **IVAN CLAUDIO GARCIA MARX**

Data e Hora: **03/05/2019 13:15:46**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **UBIRATAN CAZETTA**

Data e Hora: **03/05/2019 14:38:20**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES**

Data e Hora: **02/05/2019 16:33:23**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **TIAGO MODESTO RABELO**

Data e Hora: **02/05/2019 19:26:41**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ALEXANDRE APARIZI**

Data e Hora: **03/05/2019 11:56:21**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS**

Data e Hora: **02/05/2019 15:59:27**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AC7618E9.9B86E1AE.FD0089BE.CF7A0502